



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent14vcvri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5033954-21.2022.8.21.0001/RS

AUTORID. POL.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: CASSIUS PEREIRA MEDINA

Local: Porto Alegre

Data: 16/03/2022

OFÍCIO Nº 10016447583

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Autor do Fato: CÁSSIUS PEREIRA MEDINA, filho de JOESSI BARBOSA MEDINA e de ANA CELINA PEREIRA, RG nº 1091145175, CPF nº 029.729.4190-41.

Medida Aplicada: Transação Penal. Pagamento de R\$400,00 (quatrocentos reais) e proibição de acesso aos estádios onde o Internacional atuar, independentemente do mando de campo.

Início Cumprimento: 09/03/2022 - INTERNACIONAL X GRÊMIO.

Prazo: O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) prestações mensais de R\$ 200,00, sendo que a primeira vence no dia 21 do mês em curso, e a segunda, até o dia 30 de abril de 2022, e a proibição de acesso aos estádios é pelo prazo de 03 (três) jogos a contar do jogo do dia 09/03/2022 (INTERNACIONAL X GRÊMIO).

Como se apresenta:

Jogo menos de 200Km de distância da DP:

Autor do fato se apresenta na DPPA meia hora antes da partida e permanece na DPPA até o término do jogo, ocorrendo o registro de cartilha.

Jogo mais de 200Km da DPPA de apresentação:

Autor do fato se apresenta no horário do jogo, ocorre o registro na cartilha e o autor do fato é liberado.

O autor do fato receberá uma cartilha, para a fiscalização, a qual deverá ser fotografada, após cada apresentação, e enviada para o whats app do Juizado do torcedor. Eventual descumprimento deverá ensejar medidas mais drásticas, agravando a forma de cumprimento.

Senhor(a) Presidente(a),

Comunico-lhe, para fins de fiscalização, que o autor do fato, **CASSIUS PEREIRA MEDINA** deverá, nos próximos jogos do **SC Internacioanal**, se apresentar no **3ª DPPA de Porto Alegre**, onde permanecerá entre meia hora antes e meia hora depois de cada jogo havido em centro distante a menos de 200 km de sua residência. Nos jogos havidos a uma distância superior a 200 km de sua residência, o acusado deverá se apresentar no horário do jogo, sem a necessidade de permanecer na DPPA.

A apresentação deverá ser registrada na cartilha que o acusado recebeu do Juizado do Torcedor e Grandes Evento e , após cada jogo, o acusado deverá fotografar o carimbo de apresentação e remeter ao Juizado do Torcedor pelo WhatsApp (51) 99650-1345. Essa medida punitiva deverá começar a ser cumprida pelo autor do fato **no prazo de 03 (três) jogos a partir do dia 09/03/2022.**

Atenciosamente,

Ilmo Senhor(a) Presidente(a)

Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Rio de Janeiro - RJ

-

MARCO AURELIO MARTINS XAVIER
Juiz de Direito